



LEI N.º. 3.213, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”, a Lei Municipal n.º 3.111, de 14 de julho de 2010, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências”, e abre crédito especial no exercício de 2011.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”, incluindo no programa “2049- Convênios Para Segurança Pública” da Prefeitura do Município de Três Pontas, a ação relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2011.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2049 - Convênios para Segurança Pública	2.091 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal n.º 3.111, de 14 de julho de 2010, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2011.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2011, Lei Municipal n.º 3.156, de 23 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	2049	Convênios para Segurança Pública	



Ação	2.091	Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.006	Contribuição a Entidades Governamentais	
Conta Econ.	33.70.41	Contribuições	7.000,00
Ficha			192

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 14 de setembro de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

ANA FLÁVIA PENIDO
Procuradora-Geral